

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS ipal de Mariana

PROJETO DE LEI Nº

18 /2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 207.451,73 (duzentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

para reforço da seguinte dotação orçamentária:
0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Manutenção da Secretaria Municipal Educação 12.122.0018.2.087-339093 – Indenizações e Restituições
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 207.451,73
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:
0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Encargo com Vale Alimentação 12.122.0018.2.612.339046 – Auxilio Alimentação 99.900,00 Manutenção Atividades Relacionadas Educação Jovens/Adultos – Ensino Médio 12.362.0018.2.151.339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 25.500,00 Manutenção de Creche 12.365.0018.2.087.339030 – Material de Consumo, 25.500,00 12.365.0018.2.087.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 9.000,00 12.365.0018.2.087.449052 – Equipamentos e Material Permanente 18.000,00 Manutenção Atividades com a Educação Especializada 12.367.0018.2.100.339030 – Material de Consumo 9.500,00 12.367.0018.2.100.339039 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 8.500,00
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PROPRIO Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 12.361.0018.2.165.449052 – Equipamentos e Material Permanente
TOTAL DE ANULAÇÃO
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE APROVADO POR UNANIMIDADE

esidente